



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Ratificação	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Conselhos Municipais	20
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	20
Poder Legislativo	21
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Demonstrativos de receitas e despesas	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 48.9341, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** substituir a servidora pública municipal, Sr. **Beatriz Mieko Aoki**, matrícula 5479/1, Engenheira, referência 10“A”, CREA nº 5071388134-SP, membro designado pela Portaria nº 47.747 de 28/11/2025, pelo Sr. **Janio Bannwart**, matrícula 1356/1, Engenheiro, referência 10“A”, CREA nº 60159220-SP, como Responsável Técnico, responsável pelo acompanhamento físico (fiscalização da obra), planilha orçamentária e projeto, do Convênio 100405/2024 (demanda 62620) firmado entre o Município e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, para recapeamento de diversas ruas do Município, ratificando-se em todos os demais termos a referida Portaria.

Lins, 04 de agosto de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 14.862, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 281.344,81, em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.09 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 0104 - Funcional: 12.365.1012-2.965

3.3.90.49.00 - 01 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 47.707,35

Ficha: 0131 - Funcional: 12.365.1012-2.967

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS -

PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.900,00

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0180 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PJ.....R\$ 206,00

Ficha: 0250 - Funcional: 10.305.1000-2.049

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS -

PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.801,00

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 0289 - Funcional: 15.452.1006-2.080

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS -

PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.000,00

Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 0328 - Funcional: 04.122.1001-2.793

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUN. - PJ.....R\$ 38.528,22

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0443 - Funcional: 08.243.1004-2.489

3.3.50.39.29 - 01 - Repasses ao Terceiro Setor - ONG Olaria.....R\$ 61.999,96

Ficha: 0444 - Funcional: 08.243.1004-2.489

3.3.50.39.44 - 01 - Repasse ao Terceiro Setor.....R\$ 61.999,96

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0601 - Funcional: 11.333.1007-2.082

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.500,00

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 0661 - Funcional: 06.182.1011-2.387

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

Ficha: 0670 - Funcional: 06.182.1011-2.794

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 702,32

Total da

Suplementação.....R\$ 281.344,81

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.09 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 0103 - Funcional: 12.365.1012-2.965

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO

ALIMENTAÇÃO.....R\$ 47.707,35

Ficha: 0138 - Funcional: 12.365.1012-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PJ.....R\$ 2.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 3 de 24

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha: 0169 - Funcional: 10.301.1000-2.004
3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 206,00
Ficha: 0247 - Funcional: 10.305.1000-2.049
3.1.90.11.00 - 01 - VENC.E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.801,00
Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO
Ficha: 0295 - Funcional: 15.452.1006-2.080
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 60.000,00
Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ficha: 0326 - Funcional: 04.122.1001-2.793
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.948,22
Ficha: 0327 - Funcional: 04.122.1001-2.793
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 25.000,00
Ficha: 0331 - Funcional: 04.122.1001-2.793
4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.580,00
Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0443 - Funcional: 08.243.1004-2.489
3.3.50.39.29 - 01 - Repasses ao Terceiro Setor - ONG Olaria.....R\$ 61.999,96
Ficha: 0447 - Funcional: 08.243.1004-2.489
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.980,00
Ficha: 0449 - Funcional: 08.243.1004-2.489
3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT.....R\$ 2.250,00
Ficha: 0451 - Funcional: 08.243.1004-2.489
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 21.850,44
Ficha: 0453 - Funcional: 08.243.1004-2.489
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 26.919,52
Ficha: 0455 - Funcional: 08.243.1004-2.489
4.4.50.39.01 - 01 - Repasses Terc.Setor Invest. - Assistência Social Geral.....R\$ 9.000,00
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0603 - Funcional: 11.333.1007-2.082
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 2.500,00
Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Ficha: 0664 - Funcional: 06.182.1011-2.387
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 3.000,00
Ficha: 0671 - Funcional: 06.182.1011-2.794

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 702,32
Total da
Anulação.....R\$ 281.344,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 21 de julho de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.877, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia 01 (uma) Arquiteta, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **ARQUITETO**, referência 10 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS. COTA RACIAL	NOME	CPF
1º	TAYLLANY LUISA GALVAO DA SILVA	***.339.278-**

Parágrafo único - A ARQUITETA acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 06 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.879, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Altera a destinação dos imóveis de domínio do Município para implantação de rua interligando os bairros Bom Viver e Residencial Beatriz, autorizada pelas Leis Complementares Municipais nº 1.804/2026, 1.805/2026,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 4 de 24

**1.806/2026, 1.807/2026 e
1.808/2026; e dá outras
providências.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa para a destinação das áreas municipais para a implantação de travessia e sistema viário de interligação dos Bairros Bom Viver e Residencial Beatriz;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as destinações iniciais das áreas descritas abaixo, passando a destinar à implantação de travessia viária para interligação dos Bairros Bom Viver e Residencial Beatriz:

I - uma área de formato irregular denominada Área Verde do Bairro Residencial e Comercial Beatriz II, matriculada sob o nº 59.774 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lins/SP, constituído pelo lote designado como Lote nº 7B (sete-bê), originado do parcelamento da Área Verde / APP - Área de Preservação Permanente da Quadra nº 02 (dois), neste Município e Comarca de Lins/SP, com o seguinte caminhamento, medidas e confrontações: inicia-se o caminhamento no ponto VIA, na divisa com o Lote nº 7A (sete-á) do parcelamento, imóvel localizado na Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro, Código Municipal nº 004.657.007, objeto da Matrícula nº 59.773 e o Córrego Barbosa; daí segue confrontando com a margem direita do Córrego Barbosa com rumo 12°22'48"NW em 14,05 metros até o ponto VII; daí vira à direita e segue confrontando com o Lote nº 1A (um-á) - Área Verde do Bairro Residencial Beatriz, Código Municipal nº 004.430.001, objeto da Matrícula nº 59.767 e com o Lote nº 1B (um-bê) - Área Verde do Bairro Residencial Beatriz, Código Municipal nº 004.430.005, objeto da Matrícula nº 59.768 e com rumo 65°55'15"SE em 25,18 metros até o ponto VII-A; daí vira à direita e segue confrontando com o Lote nº 7A (sete-á) do parcelamento, imóvel localizado na Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro, Código Municipal nº 004.657.007, objeto da Matrícula nº 59.773, em 20,27 metros, até atingir o ponto VI-A, início do caminhamento, perfazendo uma área total de 142,30 metros quadrados."

II - uma área de formato irregular denominada Área Verde do Bairro Residencial Beatriz, matriculada sob o nº 59.768 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lins/SP, constituído pelo Lote nº 1B (um-bê) originado do parcelamento do Lote nº 01 (um), da quadra "L" (ele), com o seguinte caminhamento, medidas e confrontações: tem início nas divisas com o Lote nº 2C (dois-cê) - Praça Expedicionário Oswaldo Pedro Peron, imóvel localizado na Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro, Código Municipal nº 004.430.004, objeto da Matrícula nº 59.772 e o Lote nº 1C (um-cê) do parcelamento, Código Municipal nº 004.430.006, objeto da Matrícula nº 59.769; daí segue

rumo ao Norte fazendo divisa com o Lote nº 2B (dois-bê) - Praça Expedicionário Oswaldo Pedro Peron, imóvel localizado na Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro, Código Municipal nº 004.430.003, objeto da Matrícula nº 59.771 em 17,43 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1A (um-á) do parcelamento, Código Municipal nº 004.430.001, objeto da Matrícula nº 59.767 em 49,08 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Área Verde do Bairro Residencial e Comercial Beatriz II, Código Municipal nº 004.657.007, objeto da Matrícula nº 54.188 em 31,31 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 1C (um-cê) do parcelamento, Código Municipal nº 004.430.006, objeto da Matrícula nº 59.769 em 24,03 metros, até atingir o ponto inicial do caminhamento, perfazendo uma área de 636,06 m²."

III - uma área de formato irregular denominado Área Verde/Área de Preservação Permanente do Bairro Jardim Bom Viver V, atualmente Residencial Manabu Mabe, matriculada sob nº 59.776 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lins/SP, constituído pelo lote designado como Lote nº 2B (dois-bê), originado do parcelamento da Área de Preservação Permanente, cadastrado nesta municipalidade sob o Código nº 004-391-003, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição em um ponto na divisa com o Lote nº 2C (dois-cê) do parcelamento, Código Municipal nº 004.391.004, objeto da Matrícula nº 59.777 e na divisa com o Lote nº 1B (um-bê) - Sistema de Lazer do Bairro Residencial Manabu Mabe, imóvel localizado na Rua Pedro Alves Dermínio, Código Municipal 004.391.006, objeto da Matrícula nº 59.750; deste ponto segue confrontando com o Lote nº 1B (um-bê) - Sistema de Lazer do Bairro Residencial Manabu Mabe, imóvel localizado na Rua Pedro Alves Dermínio, Código Municipal nº 004.391.006, objeto da Matrícula nº 59.750 em 17,40 metros; daí defletindo à direita segue confrontando com o Lote nº 2A (dois-á) do parcelamento, Código Municipal nº 004.391.002, objeto da Matrícula nº 59.775 em 32,90 metros; daí defletindo à direita, segue acompanhando o Córrego Barbosa em 17,42 metros; daí defletindo à direita, segue confrontando com o Lote nº 2C (dois-cê) do parcelamento, Código Municipal nº 004.391.004, objeto da Matrícula nº 59.777 em 34,11 metros, até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 583,02 m²."

IV - uma área de formato irregular denominado Sistema de Lazer do Bairro Jardim Bom Viver V, atualmente Residencial Manabu Mabe, matriculada sob nº 59.750 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lins/SP, constituído pelo lote designado como Lote nº 1B (um-bê), originado do parcelamento do, localizado na Rua Pedro Alves Dermínio, neste município e Comarca de Lins/SP, cadastrado nesta municipalidade sob o Código nº 004-391-006, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 17,40 metros confrontando com a Rua Pedro Alves Dermínio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 5 de 24

quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 30,45 metros, confrontando com o Lote nº 1C (um-cê) do parcelamento, imóvel localizado na Rua Pedro Alves Dermínio, Código Municipal nº 004.391.007, objeto da Matrícula nº 59.751; do lado esquerdo mede 30,74 metros confrontando com o Lote nº 1A (um-á) do parcelamento, imóvel localizado na Rua Pedro Alves Dermínio, Código Municipal nº 004.391.001, objeto da Matrícula nº 59.749; e nos fundos, mede 17,40 metros, confrontando com a Faixa Non Aedificand (Faixa de Preservação Permanente), objeto da Matrícula nº 42.511, Código Municipal nº 004.391.002, estando a linha dos fundos a 30,00 metros de distância do Córrego Barbosa, perfazendo uma área de 532,35 m².”

V - uma área de formato irregular denominado Sistema de Lazer do Bairro Residencial Beatriz, matriculada sob nº 59.771 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lins/SP, constituído pelo lote designado como Lote nº 2B (dois-bê), originado do parcelamento do Lote nº 02, da Quadra “L” (ele) do Bairro Residencial Beatriz, localizado na Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro, neste município e Comarca de Lins/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 17,43 metros, confrontando com a Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito mede 20,07 metros, confrontando com o Lote nº 2A (dois-á) do parcelamento, imóvel localizado na Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro, Código Municipal nº 004.430.002, objeto da Matrícula nº 59.770; do lado esquerdo mede 20,05 metros, confrontando com o Lote nº 2C (dois-cê) do parcelamento, imóvel localizado na Rua Lúcia Nair Galletti Bossonaro, Código Municipal nº 004.430.004, objeto da Matrícula nº 59.772; e nos fundos mede 17,43 metros, confrontando com o Lote nº 1B (um-bê) - Área Verde do Bairro Residencial Beatriz, Código Municipal nº 004.430.005, objeto da Matrícula nº 59.768, perfazendo uma área de 349,08 m².”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de agosto de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **EMERSON JOSÉ NORI LTDA (CNPJ 17.231.824/0001-75)**, **CONTRATO Nº 083/2025** - **ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES BRAÇAIS, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 6633/2026, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18 de agosto de 2026 com aumento de quantitativo. Valor estimado: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Ficha orçamentária: 39.

Atestado de Adequação ao Parecer Referencial: 20/07/2026

Assinatura: 07/08/2026

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 07 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 56.510.639/0001-71)**, **CONTRATO Nº 090/2025** - **ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES BRAÇAIS, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.**

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 6659/2026, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18 de agosto de 2026 com aumento de quantitativo. Valor estimado: R\$ 14.602,50 (quatorze mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Ficha orçamentária: 38.

Atestado de Adequação ao Parecer Referencial: 20/07/2026

Assinatura: 07/08/2026

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 07 de agosto de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA A REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO DE PLACA SWS-4J84**, firmada com **VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 07.866.156/0002-80**.

Lins, 06 de agosto de 2026

João Luís Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 6 de 24

Prefeito de Lins/SP

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 7 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, faz saber que estarão abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, regidos pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação temporária de **02 (dois) MÉDICOS VETERINÁRIOS**, com curso superior com habilitação profissional, além de respectivo registro no Conselho de Fiscalização Profissional, regido pelo Regime Celetista – Decreto-lei nº 5.452, de 1º/05/43 (Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT), na forma prevista no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal e pelo prazo de até 12 meses. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Lins, Lei Municipal nº 7.739/23 e Lei Complementar Municipal nº 1.778/2025.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DO EMPREGO

O Processo Seletivo destina-se à admissão para o preenchimento de **02(duas) vagas (ampla concorrência)** para a função de “**MÉDICO VETERINÁRIO**”, para atender Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Lins e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e através da Secretaria de Defesa Agropecuária, para atuar, por designação, na equipe federal de inspeção e fiscalização local, pelo período de 12 meses, sendo lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária com local de trabalho em frigorífico instalado no município, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, atribuições compatíveis com o cargo e remuneração proporcional à carga horária prevista para o cargo na tabela de vencimentos **Referência 8-A** dos servidores municipais efetivos, atualmente correspondendo a de **R\$ 5.861,57**, acrescido de adicional de insalubridade na proporção de **40% (quarenta por cento)** do salário-mínimo nacional vigente.

A remuneração do emprego observará a Lei Complementar Municipal nº 1.778/25.

O candidato contratado prestará serviços para a Prefeitura Municipal de Lins, na Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, em frigorífico instalado no município, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, feriados e fins de semana, em regime de escala de trabalho, nos termos da citada Lei Municipal nº 1.778/25.

A contratação será para o período de até 12 meses, aplicando-se, subsidiariamente, nos termos da Lei Complementar nº 1.778/2025, o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/43 (Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT) e suas posteriores alterações.

As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado serão as seguintes:

- a- Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate;
- b- Executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública;
- c- Realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção ante mortem;
- d- Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame;
- e- Outros procedimentos que couberem à inspeção post mortem, orientados pelo servidor federal do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 8 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

II- DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada a partir **das 8h30 de 17/08/2026 às 23h59 de 31/08/2026**, e a **ficha de inscrição estará disponível** pela internet, no site www.lins.sp.gov.br.

Não será permitida inscrição fora do prazo estabelecido.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do emprego e entregar, na data da convocação para a admissão, a comprovação de:

- a- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b- ter, no mínimo, 18 anos de idade (completos, somente para a admissão);
- c- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e- CPF;
- f- possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, conforme discriminado neste Edital;
- g- não registrar antecedentes criminais;
- h- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;
- i- não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- j- idoneidade moral comprovada por certidões expedidas perante os Poderes Judiciários estadual, federal e distrital;
- k- documento que comprove a condição do critério de desempate, devendo ser observado o disposto no Capítulo “DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL”, deste Edital;
- l- outros documentos que a Prefeitura Municipal de Lins julgar necessários.

O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Lins o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.739/2023, e do Decreto Municipal nº 13.760/2024, e alterações, para se inscrever à cota racial, o candidato deverá no momento da inscrição se autodeclarar negro, negra ou afro-descendente, preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante no ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO; enviar uma foto 5x7 de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Nos mesmos termos da Lei Municipal nº 7.739/2023, e do Decreto Municipal nº 13.760/2024, e alterações, para se inscrever como pessoa com deficiência, o candidato deverá no momento da inscrição assim manifestar, indicando a deficiência e anexando atestado/comprovação médica junto com a inscrição.

Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes ou deficiente. E na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso tenha sido convocado, ficará sujeito à nulidade de sua convocação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O candidato inscrito em cota racial ou deficiente participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

O candidato constante na lista de negros, negras ou afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, de acordo com o Decreto nº 13.760/2024, após o resultado da lista preliminar do Processo Seletivo ao procedimento de análise da autodeclaração da correspondência (foto) pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas-CAPPC Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. A Prefeitura Municipal de Lins divulgará todas as informações pertinentes à etapa de aferição dos candidatos da lista de Negros, Negras ou Afrodescendentes, por meio de Comunicado que será publicado no Diário Oficial da Cidade.

Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:

a- acessar o site www.lins.sp.gov.br;

b- localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;

c- ler, na íntegra, este Edital e acessar o formulário eletrônico de inscrição e preenchê-lo corretamente;

d- Anexar os documentos citados, neste Edital, no link próprio deste Processo Seletivo, no site, juntamente com a inscrição, de forma impreterível;

e- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

f- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas neste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e a Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, assim como, fora dos dias e horários previstos neste edital;

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Lins e a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Processo Seletivo, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

Após a confirmação da ficha de inscrição não haverá a possibilidade de inserir outras informações ou documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

III- DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

O Processo Seletivo será de prova de conteúdo específico contendo 20(vinte) questões de múltipla escolha do conteúdo específico e 5(cinco) questões de português, constando apenas uma das alternativas corretas, com valor de 0,4 (zero vírgula quatro) ponto para cada questão somada para classificação final com a valoração de títulos.

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova. E somente destes, serão computados os títulos na nota final.

A duração da prova será de **3h(três) horas**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, sendo liberada a saída somente após 01h30min do início da prova. Sob pena de eliminação do candidato, não será permitida a saída com a prova, mas somente, com rascunho do gabarito/candidato.

O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização da prova. Para identificação do candidato será obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto.

Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas bibliográficas, utilização de máquinas calculadoras, relógios, agendas eletrônicas ou similares, BIP, Walkman, tablet ou qualquer outro tipo de aparelho que permita comunicação. Recomenda-se ao candidato não os portar.

Os aparelhos celulares deverão ser desligados e acomodados em invólucro opaco lacrado, disponibilizado pela Prefeitura de Lins para este fim, antes do início da aplicação da prova.

Fica recomendado que no dia da realização da prova o candidato não leve consigo nenhum aparelho supracitado, nem bolsas, joias, etc. O município não se responsabilizará durante a realização da prova, pela guarda e nem por qualquer prejuízo decorrente de roubo, perda, extravio, quebra, panes ou qualquer outro tipo de dano, em bolsas ou aparelhos eletrônicos que o candidato esteja portando, descumprindo orientações.

Utilizar somente caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**.

As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e **eliminar do Processo Seletivo o candidato cujo comportamento seja considerado inadequado**, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser realizadas no momento da inscrição, em seus anexos.

O candidato que não apresentar prova de títulos não será eliminado deste Processo Seletivo.

Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do Capítulo IV deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 11 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues/apresentados, deverá ser anexado comprovante relativo à alteração do nome (ex: em caso de alteração de nome social).

Os documentos e títulos deverão ser entregues em cópias em formato PDF.

Os comprovantes deverão estar timbrados da instituição, com nome, emprego/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

- a- Deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa (no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado);
- b- Deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso (no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu);
- c- Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida deste Edital, o candidato deverá entregar histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, que declare a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- d- Não serão considerados como títulos a serem pontuados os cursos que se constituírem em requisito(s) exigido(s) para a inscrição neste Processo Seletivo, conforme determinado no objeto deste Edital.
- e- Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes, acompanhados dos seus respectivos históricos escolares.

IV- DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos terá caráter meramente classificatório, e serão analisados somente os títulos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima (50% de acerto) da prova de múltipla escolha.

Cada título será considerado uma única vez.

Tabela de Títulos Para Médico Veterinário:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Medicina Veterinária	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso	2	1,25	2,5
b) Mestre na área da Medicina Veterinária	acompanhado do respectivo histórico escolar	2	1,0	2,0
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta)	Certificado/declaração de conclusão de curso e <u>histórico escolar</u>	2	0,25	0,5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

horas				
-------	--	--	--	--

Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo.

V- LISTAGEM DOS INSCRITOS

Após o término das inscrições, haverá a divulgação dos inscritos a ser divulgada No Diário Oficial do Município.

VI- DA PONTUAÇÃO FINAL

Pontuação final consistirá na somatória da pontuação da prova de múltipla escolha com a prova de títulos (prova de múltipla escolha + títulos), observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo, e a quantidade máxima de cada título.

VII- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b- mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c- os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Processo Seletivo;

VIII- DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de até 05 (cinco) dias corridos, conforme os períodos estabelecidos no Anexo III – Cronograma, contados a partir da divulgação no Diário Oficial do Município do gabarito ou da publicação da classificação prévia, conforme a fase objeto do recurso. Quando o termo inicial ou final do prazo recursal recair em dia não útil, assim considerado sábado, domingo ou feriado, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Em caso de interposição, o candidato deverá utilizar somente o formulário próprio para interposição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

recursos, no site www.lins.sp.gov.br, em link específico deste Processo Seletivo.

Não será aceito e/ou conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lins (www.lins.sp.gov.br), em link específico deste Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido para a respectiva fase no Anexo III - Cronograma.

No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

Após a análise de recursos, a CLASSIFICAÇÃO FINAL estará disponível em até 10 (dez) dias úteis a partir da finalização do recurso no site www.lins.sp.gov.br e publicação no Diário Oficial do Município de Lins.

IX- DA CONTRATAÇÃO

O candidato ao cargo de Médico Veterinário convocado para contratação terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar toda a documentação exigida, comprovar o atendimento aos requisitos para admissão e estar apto ao início do exercício de suas atribuições. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer direito à alegação de direitos futuros.

Para a comprovação relativa aos requisitos exigidos do cargo em questão o candidato deverá entregar original e cópia do diploma do Curso superior com habilitação profissional, com respectivo registro no Conselho de Fiscalização Profissional. Caso não sejam apresentados os documentos, o candidato será desclassificado e excluído definitivamente do processo seletivo.

Além da documentação mencionada neste Edital, o candidato deverá, ainda, entregar na data da contratação outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Lins.

O contrato será para o período de até 12 meses, aplicando-se, subsidiariamente, nos termos da Lei Complementar nº 1.778/2025, o disposto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/43 (Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT) e suas posteriores alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas nos sites da Prefeitura Municipal de Lins (www.lins.sp.gov.br) e da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária por meio do site www.lins.sp.gov.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Certame.

Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Comprovada a inexistência ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Caberá ao Prefeito do Município de Lins a homologação deste Processo Seletivo.

O prazo de validade deste processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e posteriormente junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos sites da Prefeitura de Lins e Diário Oficial do Município, site www.lins.sp.gov.br.

O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e a Prefeitura Municipal de Lins poderão anular a inscrição, classificação ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site www.lins.sp.gov.br e *Diário Oficial do Município de Lins* sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

Toda e qualquer dúvida oriunda do presente Edital será analisada e resolvida pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo **Decreto Nº 14.855 de 15/07/2026**, que desde já faz parte deste Edital.

Lins, 10 de agosto de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ANEXO I – **DAS ATRIBUIÇÕES**

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate,
2. Executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública,
3. Realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção ante mortem,
4. Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção post mortem.
5. Executar outras atividades/procedimento necessárias(os) à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação, que couberem à inspeção post mortem, orientados pelo servidor federal do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 17 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

1. Conteúdo sobre higiene e inspeção de produtos de origem animal específico de produtos cárneos (abatedouro).
2. Inspeção “ante-mortem”;
3. Inspeção “post-mortem”;
4. Alinhar a inspeção;
5. Métodos de preparação das peças e técnicas de seus exames;
6. Rotina oficial na linha de inspeção;
7. Sistema de trabalho no Departamento de Inspeção Final (D.I.F.);
8. Matança de emergência e necropsia;
9. Técnicas de necropsia destinadas para frigorífico;
10. Problemas sanitários comuns em animais abatidos em frigoríficos (Patologias);
11. Destino de animais necropsiados no Departamento de Inspeção Final (D.I.F.);
12. Técnicas de insensibilização.

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão, interpretação e produção de textos;
2. Ortografia;
3. Acentuação;
4. Predicação verbal;
5. Flexão verbal e nominal;
6. Pronomes;
7. Concordância verbal e nominal;
8. Regência verbal e nominal;
9. Emprego dos porquês;
10. Crases;
11. Pontuação;
12. Estrutura das palavras;
13. Formação das palavras;
14. Classificações das orações;
15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 18 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/HORARIO
Publicação do Edital	10/08/2026
Prazo para impugnação	Até 13/08/2026
Inscrição	Das 8hs30 do dia 17/08/2026 até 23hs59 do dia 31/08/2026
Listagem dos inscritos	Dia 04/09/2026
Prova de questões de múltipla escolha	Dia 27/09/2026
Divulgação gabarito	Dia 29/09/2026
Prazo de recurso gabarito	Dia 30/09/26 a 02/10/2026
Divulgação gabarito definitivo e classificação prévia	Dia 16/10/2026
Recurso quanto à pontuação e classificação prévia	Dias 17/10/2026 a 21/10/2026
Classificação final	Até 30/10/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 19 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE

AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE

Eu (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), _____ portador do documento de identidade / R.G. / Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) nº _____, órgão expedidor _____, UF _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser negro/negra ou afrodescendente da cor: () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no processo seletivo nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Lins. Declaro, ainda, estar ciente de que: 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva; 2) nos termos do Edital do processo seletivo e da lei Municipal nº 7.739/2023, e do Decreto nº 13.760/2024 e alterações, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPP, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a qual em qualquer tempo, poderá convocar-me para entrevista pessoal; 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPP restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e o fato será comunicado ao Ministério Público.

Lins, 10/08/2026.

Assinatura do Candidato (podendo ser digital)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 20 de 24

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Resolução nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente.
Dispõe sobre a aprovação do Plano
Municipal da Primeira Infância de Lins

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins – CMDCA, no uso de suas atribuições conferida na Lei municipal 1.641, de 27 de maio de 2019.

CONSIDERANDO deliberação colegiada em reunião Extraordinária de 27 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância de Lins

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 07 de agosto de 2026.


Lucineide Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 21 de 24

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Câmara Municipal de Lins

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Exercício
2026
Período de: Janeiro até Julho
R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Poder:	LEGISLATIVO			
Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.01.00 CORPO LEGISLATIVO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.872.941,26
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.817.076,45	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.817.076,45		
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	117.194,09		
	- 3.1.90.03.03 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	7.804,37		
	- 3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSÕES	109.379,72		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.287.684,29		
	- 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	987.021,43		
	- 3.1.90.11.02 - FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	76.759,54		
	- 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	68.806,96		
	- 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	312.209,45		
	- 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	67.635,34		
	- 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	51.173,02		
	- 3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	94.276,49		
	- 3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMF	9.315,39		
3.1.90.13.00	- 3.1.90.11.75 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	620.486,67		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.335,13		
	- 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	330.335,13		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	81.872,94		
	- 3.1.90.16.32 - SUBSTITUIÇÕES	15.433,61		
	- 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	66.439,33		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.055.864,81	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.055.864,81		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.659,18		
	- 3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	44.659,18		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.218,67		
	- 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	386,40		
	- 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.928,93		
	- 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.983,91		
	- 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.138,88		
	- 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.947,50		
	- 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	4.415,82		
	- 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	61,90		
	- 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	810,00		
	- 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.772,91		
	- 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	653,60		
	- 3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	134,69		
	- 3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	984,13		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.765,22		
	- 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.765,22		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.026,00		
	- 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	7.990,05		
	- 3.3.90.33.08 - PEDÁGIOS	4.035,95		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	613.931,25		
	- 3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	9.780,00		
	- 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	65.006,00		
	- 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.297,00		
	- 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	19.550,35		
	- 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.667,88		
	- 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.452,32		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Ano X | Edição nº 2096

Página 22 de 24



Câmara Municipal de Lins

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Exercício
2026

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Período de: Janeiro até Julho
R\$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Poder:	LEGISLATIVO			
Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.01.00 CORPO LEGISLATIVO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	613.931,25		
	- 3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	46.001,13		
	- 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.112,37		
	- 3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	28.263,70		
	- 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.120,00		
	- 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.027,00		
	- 3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	104.076,00		
	- 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.317,60		
	- 3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	2.785,15		
	- 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	113.567,82		
	- 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	51.599,40		
	- 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	79.247,00		
	- 3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	585,82		
	- 3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	1.380,00		
	- 3.3.90.39.88 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	980,00		
	- 3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	25.564,72		
	- 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.549,99		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	165.504,82		
	- 3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	103.266,00		
	- 3.3.90.40.12 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA	35.511,00		
	- 3.3.90.40.14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	19.823,02		
	- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.904,80		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	118.626,67		
	- 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	118.626,67		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	356,00		
	- 3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	356,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	21.777,00		
	- 3.3.90.49.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	21.777,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		175.233,09	175.233,09
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	175.233,09		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.233,09		
	- 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.983,13		
	- 4.4.90.52.30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.936,20		
	- 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	51.149,68		
	- 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.864,85		
	- 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	4.120,23		
	- 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	88.179,00		
Total da Fonte:				4.048.174,35
Total da Unidade:				4.048.174,35
Total do Órgão:				4.048.174,35
Total Geral:				4.048.174,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2026
Período de: 01/07/2026 até 31/07/2026

Unid. Orçamental: Governo Municipal de Lins
Unid. Gestora: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	764.165,32 +	0,00 +	Saldo no Final do Período	838.211,75 +	838.211,75 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	629.101,02 +	4.082.011,76 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	624.980,79 +	3.906.778,67 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	4.120,23 +	175.233,09 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	6.336,06 -	33.837,41 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	6.336,06 -	33.837,41 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	622.764,96 +	4.048.174,35 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	104.323,18 +	700.137,95 +	Pagamentos	94.011,79 +	619.251,85 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	104.323,18 +	700.137,95 +	SOMA	94.011,79 +	619.251,85 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	686.500,00 +	4.805.500,00 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	686.500,00 +	4.805.500,00 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	0,00 +
			Corrente	0,00 +	0,00 +
			Capital	0,00 +	0,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	0,00 +
TOTAIS	1.554.988,50 +	5.505.637,95 +	TOTAIS	1.554.988,50 +	5.505.637,95 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	0,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	0,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	0,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2026
Período de: 01/07/2026 até 31/07/2026

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
---------	------------	---------------	---------	------------	---------------

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

RONALDO SILVA
Assessor Administrativo

VALDENIR PEREIRA
Presidente

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Responsável pelo Controle Interno